



FLS N° 407
Proc. N° _____
Rubrica _____

RECEBIDO EM 02.2103 - 001/10/9

Finalhas 501
Visto 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

1	Achocolatado em pó solúvel , preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2400	600	3000	11,75	35.250,00
5	Bebida láctea em pó sabor morango e chocolate , produto pronto para o preparo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes básicos: açúcar, leite, soro de leite em pó, xarope de glucose, proteína láctea, maltodextrina, óleo de palma e sal. Embalagem em saco de poliéster laminado, metalizado, atóxico, livre de impurezas e de umidade, isenta de parasitas e fungos, livre de fragmentos estranhos. Contendo 1kg do produto, acondicionado em caixa de papelão com capacidade para 10 kg de peso líquido. Rotulagem de acordo com normas da ANVISA. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde	KG	2800	700	3500	19,00	66.500,00
7	Biscoito Doce , tipo rosquinha, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	7200	1800	9000	5,00	45.000,00
8	Biscoito Salgado , tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	8800	2200	11000	4,00	44.000,00
9	Café em pó tipo 01 , tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2000	500	2500	5,45	13.625,00
12	Colorau pct de 1 Kg , o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	240	60	300	9,90	2.970,00
13	Extrato de tomate , embalagem de 190 gramas Tetrapack. Produto puro e concentrado, sem condimentos e corantes. Feito apenas com tomate, sal e açúcar. Embalagem com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros. Conforme a legislação vigente de extratos de tomate.	UND	1200	300	1500	2,95	4.425,00
14	Farinha de milho , amarela em flocos. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4800	1200	6000	2,65	15.900,00



FLS N° 408
Proc N° _____
Rubrica _____

Processo N° 022-012-000-2019

Folhas 508

Visto _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

17	Macarrão, do tipo parafuso , com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	5,20	26.000,00
18	Margarina com sal , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1280	320	1600	3,90	6.240,00
20	Risoto de carne de sol com legumes , mistura para o preparo de risoto constituído de arroz, proteína de soja, óleo de palma, corante natural de urucum, sal refinado, cenoura, ervilha, cebola, alho desidratado, caldo de carne. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 01 kg, não furadas, estufadas e invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem, com validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	16,50	49.500,00
21	Risoto de frango com legumes , mistura para o preparo de risoto de frango contendo vegetais, frango, proteína de soja, arroz parabolizado, caldo de frango, cenoura, batata, milho, alho e sal. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 01 kg, não furadas, estufadas e invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem, com validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	16,50	49.500,00
24	Sopa de carne bovina com legumes , mistura em pó para o preparo de sopa de carne bovina com legumes com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	15,00	45.000,00
25	Sopa de milho com frango e cenoura , mistura em pó para o preparo de sopa de milho com frango e cenoura com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	15,00	45.000,00
26	Suco de caju concentrado , suco concentrado de caju, bebida pasteurizada, não fermentada, não alcoólica, obtida da parte comestível da fruta Caju. Garrafa plástica de polietileno transparente, hermeticamente fechada com peso líquido de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	UND	3600	900	4500	4,20	18.900,00
27	Suco de goiaba concentrado , suco concentrado de caju, bebida pasteurizada, não fermentada, não alcoólica, obtida da parte comestível da fruta Caju. Garrafa plástica de polietileno transparente, hermeticamente fechada com peso líquido de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	UND	3600	900	4500	5,00	22.500,00
							TOTAL 490.310,00



FLS.Nº 409
Proc.Nº _____
Rubrica _____

Folhas 509
Visto _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

RAZÃO SOCIAL: F M de Paiva – Me Rua dos Tamarineiros Nº 1353 – Trizidela Caxias – Ma CNPJ: 31.721.853/0001-46
INSC. EST: 12.578378-7

GENEROS ALIMENTICIOS PERCIVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUAN	V. UNI	TOTAL
30	Carne bovina de primeira (patinho, maminha, contrafilé, coxão mole) congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeadas, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	21,50	107.500,00
31	Carne bovina moída tipo patinho congelado. A carne deverá ser do tipo patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 08% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos. Deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 e 5 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: O produto terá validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não terá data de fabricação anterior a 15 (Quinze) dias da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	19,80	99.000,00
32	Frango , inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária.	KG	4000	1000	5000	12,80	64.000,00
33	Linguiça tipo calabresa , de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação.	KG	2800	700	3500	18,60	65.100,00
						TOTAL	335.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

FLS N° 410
Proc. N° _____
Rubrica _____

Processo nº 02.0403.001/2019
Folhas 510
Visto _____

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

FLS N° 511
Proc. N° _____
Rubrica _____

Processo N° 02.2103.001/2019
Folhas 511
Visto _____



CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

TLS N° 412
Proced.
Rubrica

Data: 01/05/2013
Folhas 5/6
Visto RR

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



FLS N°
PROJ N°
Rubro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

Processo n° 01.2103.001/2019
Folhas 533
Visto

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

FLS N° 614
Proc N° _____
Rubrica _____



Processo n° 02.2103.001/2119
Páginas 514
Visto RE

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de BURITI BRAVO /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Buriti Bravo – MA, 29 de abril de 2019





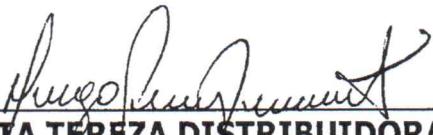
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

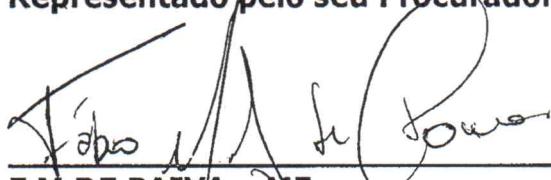
FLS N° 415
PROCLM



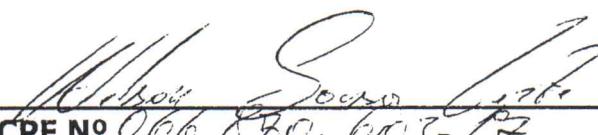
Processo nº 02.2103.001/2019
Folhas 515
Visto

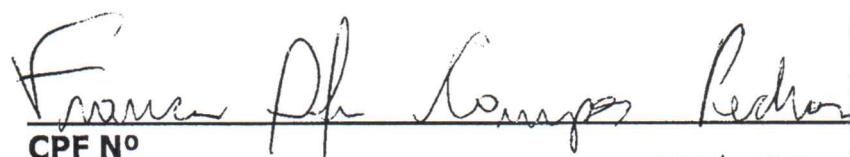
WELSON ALVES DE AMORIM - ME
CNPJ: 00.973.478/0001-06
REPRESENTANTE: Welson Alves De Amorim


SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE,
CNPJ: 29.628.941/0001-56
Representado pelo seu Procurador o Sr, Diego Gomes Nascimento


F M DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.721.853/0001-46
Representado: Fabio Mendes de Paiva

TESTEMUNHAS


CPF N° 066.870.603-17


CPF N° 004.730.513-46

PROCESSO Nº 022.9103-001/2019
Páginas 525
Visto _____

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
PORTARIA Nº. 018/2019 - GPM - DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - MA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - SRP	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - COTA RESERVADA - REPUBLICAÇÃO.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019-DC/PMC	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2019-DC/PMC	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2019-DC/PMC	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019-DC/PMC	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	44
EXTRATO DE CONTRATO PP 019 2019	44
EXTRATO DE CONTRATO PP 022 2019	44
EXTRATO DE CONTRATO PP 025 2019	44
EXTRATO DE CONTRATO T P 008 2019	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	45
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 228/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 229/2019	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2904.2019.13.017/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2019.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	46
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	47
EDITAL Nº 001/2019	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	49
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU	49
EXTRATO DO CONTRATO 01.23022017/PP0082017- PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017.	50
PORTARIA Nº 003/2019 - 29 DE ABRIL DE 2019 - IPAM	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	50
LEI 175/2014/GAB	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	51
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 01/2019	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	51
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	51
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 006/2019	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	51
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	52
AVISO DE LICITAÇÃO PP 23/2019	52
AVISO DE LICITAÇÃO PP 24/2019	52
AVISO DE LICITAÇÃO PP 25/2019	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	52
REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMSRM	52
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMSRM	52

Visto

4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**PORTRARIA N°. 018/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - MA**

PORTRARIA N°. 018/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF: 033.173.393-57, para exercer o cargo de Engenheiro Agrônomo, no Município de Água Doce do Maranhão. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 29 de Abril de 2019. Thalita e Silva Carvalho Dias - PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ff7dc909e24e73dc5a986dc305b01090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO****RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 001/2019****EXTRATO DE DISPENSA**

REF.: Dispensa nº 001/2019, Processo nº 00002.2019-CPL -
ÓRGÃO: CÂMARA Municipal de Brejo/MA - **ESPECIE:**

Prestação de Serviços - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINA DE EDIFÍCIO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO/MA 2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) - **PRAZO:** 30 dias - **ADJUDICADA:** Augusto César Viana Fontinelle, CPF: 039.886.363-63, **RATIFICAÇÃO:** Neuton Martins de Oliveira - Presidente.Brejo/MA, 24 de abril de 2019.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d7fdcce8722e690d3f31b6a5df85b8ff

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO**EXTRATO DE CONTRATO DL nº 001/2019 - DL 001/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Dispensa de Licitação 001.2019, Processo nº 00002.2019-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Câmara Municipal de Brejo/MA. - **ESPÉCIE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINA DE EDIFÍCIO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO/MA 2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de Abril de 2019. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - **PRAZO:** 30 (trinta) dias - **CONTRATADO:** Augusto César Viana Fontinelle, CPF: 039.886.363-63, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal - Presidente: Neuton Martins de Oliveira.Brejo/MA, 25 de Abril de 2019.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d2b1c08c44425dfd2ccbe55e18d4ce00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - SRP****REGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo Administrativo nº 02.2103.001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 11/04/2019 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.2103.001/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de BURITI BRAVO/MA, CEP: 65.685-000, Fone (99) 3572-1046, portadora do CNPJ/MF nº 06.052.138/0001-10, pela Senhora, Vera Maria oliveira da Costa, brasileiro, viúva, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, GERENCIADOR da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 024/2015 de 23 de dezembro de 2015, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESAS		
RAZÃO SOCIAL: Welson Alves de Amorim - Me Av máximo ferreira s/n Bairro: Centro Buriti Bravo - ma CEP: 65.685-000 CNPJ: 00.973.478/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.147.152-9	RAZÃO SOCIAL: Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eirele CNPJ: 29.628.941/0001-56 Rua Santa Luzia Nº 702 - Trizidela Caxias - ma INC. EST: 12.553.641-0	RAZÃO SOCIAL: F M de Paiva - Me Rua dos Tamarineiros Nº 1353 - Trizidela Caxias - Ma CNPJ: 31.721.853/0001-46 INSC. EST: 12.578378-7

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

AS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação, estabelecido nesta cidade de BURITI BRAVO - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Welson Alves de Amorim - Me Av máximo ferreira s/n Bairro: Centro Buriti Bravo - ma CEP: 65.685-000 CNPJ: 00.973.478/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.147.152-9

GERENOS ALIMENTICIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUANT	V. UNIT	TOTAL

2	Açúcar Cristal , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	6000	1500	7500	2,35	17.625,00
3	Alho amassado sem sal , tempero deve seguir a legislação vigente (RDC nº 276 de 22/09/2005- ANVISA, portaria nº 242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/04/2004- ANVISA, lei nº 10674/03. Embalagem primária: Pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto.	KG	360	90	450	19,50	8.775,00
4	Arroz Branco tipo 01 , agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo pacote de 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	pct	12800	3200	16000	15,50	248.000,00
6	Biscoito Doce , tipo Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	7200	1800	9000	5,00	45.000,00
10	Canjiquinha de milho amarelo , acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1200	300	1500	4,80	7.200,00
11	Coco ralado sem adição de açúcar , em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	400	100	500	11,50	5.750,00
15	Leite em pó integral , leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 01 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	KG	4400	1100	5500	24,50	134.750,00
16	Leite em pó , zero lactose fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D em embalagem de lata 380g. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	80	20	100	25,00	2.500,00
19	Oleo de soja vegetal , envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	2400	600	3000	5,85	17.550,00
22	Sal marinho iodado refinado , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	360	90	450	1,00	450,00

23	Sardinhas , sardinhas ao próprio suco c/ óleo ou molho de tomate comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	UND	6000	1500	7500	4,00	30.000,00	R\$ / Unhas _____ 525 Visto _____
28	Tempero misto , contendo o cominho, pimenta do reino, alho sal e cebola em embalagem de 300g, Registro no Ministério de Saúde.	UND	800	200	1000	5,00	5.000,00	
29	Vinagre , envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	680	170	850	2,60	2.210,00	
							TOTAL 524.810,00	

RAZÃO SOCIAL: Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eirele CNPJ: 29.628.941/0001-56 Rua Santa Luzia Nº 702 - Trizidela Caxias - ma INC. EST: 12.553.641-0

GERENOS ALIMENTICIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUANT	V. UNI	TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel , preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem alumínizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2400	600	3000	11,75	35.250,00
5	Bebida láctea em pó sabor morango e chocolate , produto pronto para o preparo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes básicos: açúcar, leite, soro de leite em pó, xarope de glucose, proteína láctea, maltodextrina, óleo de palma e sal. Embalagem em saco de poliéster laminado, metalizado, atóxico, livre de impurezas e de umidade, isenta de parasitas e fungos, livre de fragmentos estranhos. Contendo 1kg do produto, acondicionado em caixa de papelão com capacidade para 10 kg de peso líquido. Rotulagem de acordo com normas da ANVISA. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde	KG	2800	700	3500	19,00	66.500,00
7	Biscoito Doce , tipo rosquinha, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	7200	1800	9000	5,00	45.000,00
8	Biscoito Salgado , tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	8800	2200	11000	4,00	44.000,00

							Vendas	Itens
							Visto	526
9	Café em pó tipo 01, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2000	500	2500	5,45	13.625,00	
12	Colorau pct de 1 Kg, o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	240	60	300	9,90	2.970,00	
13	Extrato de tomate, embalagem de 190 gramas Tetrapack. Produto puro e concentrado, sem condimentos e corantes. Feito apenas com tomate, sal e açúcar. Embalagem com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros. Conforme a legislação vigente de extratos de tomate.	UND	1200	300	1500	2,95	4.425,00	
14	Farinha de milho, amarela em flocos. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4800	1200	6000	2,65	15.900,00	
17	Macarrão, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	5,20	26.000,00	
18	Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1280	320	1600	3,90	6.240,00	
20	Risoto de carne de sol com legumes, mistura para o preparo de risoto constituído de arroz, proteína de soja, óleo de palma, corante natural de urucum, sal refinado, cenoura, ervilha, cebola, alho desidratado, caldo de carne. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 01 kg, não furadas, estufadas e invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem, com validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	16,50	49.500,00	
21	Risoto de frango com legumes, mistura para o preparo de risoto de frango contendo vegetais, frango, proteína de soja, arroz parabolizado, caldo de frango, cenoura, batata, milho, alho e sal. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 01 kg, não furadas, estufadas e invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem, com validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	16,50	49.500,00	

							P-Fhas	527
							Visto	R
24	Sopa de carne bovina com legumes , mistura em pó para o preparo de sopa de carne bovina com legumes com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	15,00	45.000,00	
25	Sopa de milho com frango e cenoura , mistura em pó para o preparo de sopa de milho com frango e cenoura com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	15,00	45.000,00	
26	Suco de caju concentrado , suco concentrado de caju, bebida pasteurizada, não fermentada, não alcoólica, obtida da parte comestível da fruta Caju. Garrafa plástica de polietileno transparente, hermeticamente fechada com peso líquido de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	UND	3600	900	4500	4,20	18.900,00	
27	Suco de goiaba concentrado , suco concentrado de caju, bebida pasteurizada, não fermentada, não alcoólica, obtida da parte comestível da fruta Caju. Garrafa plástica de polietileno transparente, hermeticamente fechada com peso líquido de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	UND	3600	900	4500	5,00	22.500,00	
							TOTAL	490.310,00

RAZÃO SOCIAL: F M de Paiva - Me Rua dos Tamarineiros Nº 1353 - Trizidela Caxias - Ma CNPJ: 31.721.853/0001-46
INSC. EST: 12.578378-7

GERENOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUAN	V. UNI	TOTAL
30	Carne bovina de primeira (patinho, maminha, contrafilé, coxão mole) congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeadas, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	21,50	107.500,00
31	Carne bovina moída tipo patinho congelado. A carne deverá ser do tipo patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 08% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos. Deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 e 5 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: O produto terá validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não terá data de fabricação anterior a 15 (Quinze) dias da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	19,80	99.000,00

32	Frango, inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária.	KG	4000	1000	5000	12,80	64.000,00	Itens Visto 528
33	Linguiça tipo calabresa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação.	KG	2800	700	3500	18,60	65.100,00	
							TOTAL	335.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei

Processo nº 02.2103.001/2019

Folhas 529

Visto

8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

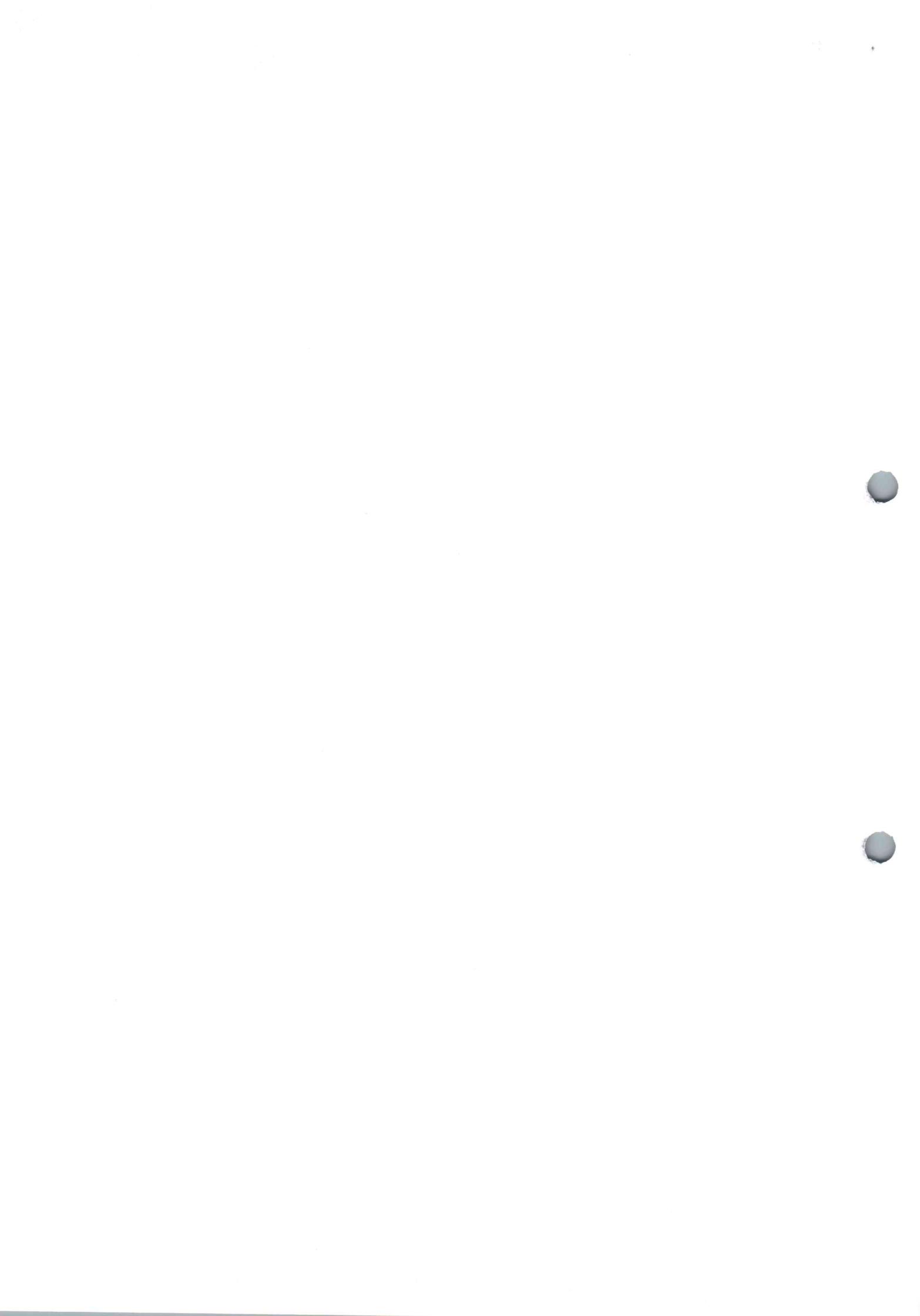
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de BURITI BRAVO /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Buriti Bravo - MA, 29 de abril de 2019

WELSON ALVES DE AMORIM - ME
CNPJ: 00.973.478/0001-06

REPRESENTANTE: Welson Alves De Amorim

SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE,
CNPJ: 29.628.941/0001-56
Representado pelo seu Procurador o Sr, Diego Gomes Nascimento

F M DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.721.853/0001-46
Representado: Fabio Mendes de Paiva



FLS N° 126
Processo _____
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo n° 02.2103.001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/04/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS

Processo n° 02.2103.001/2019

Folhas 565

Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO N.º 04.001.0205.03/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITI BRAVO E A
EMPRESA F M DE PAIVA – ME, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, bairro Cohab, CEP: 65.685-000, BURITI BRAVO - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, através de seu representante legal, a Senhora VERA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, Secretaria Municipal de planejamento, Administração e Finanças do Município, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: F M DE PAIVA – ME CNPJ: 31.721.853/0001-46 RUA DOS TAMARINEIROS Nº 1353 – TRIZIDELA CAXIAS – MA INSC. EST: 12.578378-7 . REPRESENTANTE: Sr. Fabio Mendes de Paiva, portador do R.G. n.º 2.272.079 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 020.817.403-62 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 02.2103.001/2019, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 04.001.0205.03/2019**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



PLS N° 427
Proc. N° _____
Rubrica _____



02.03.001/2019

Folhas 566

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

O valor do presente contrato é de R\$ 134.240,00 (cento e ~~trinta e~~ quatro mil, duzentos e quarenta reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

GERENOS ALIMENTICIOS PERCIVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNI	TOTAL
30	Carne bovina de primeira (patinho, maminha, contrafilé, coxão mole) congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeadas, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	2000	21,50	43.000,00
31	Carne bovina moída tipo patinho congelado. A carne deverá ser do tipo patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 08% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos. Deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 e 5 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: O produto terá validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não terá data de fabricação anterior a 15 (Quinze) dias da data de entrega.	KG	2000	19,80	39.600,00
32	Frango , inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária.	KG	2000	12,80	25.600,00

Veotar



FLS N° 128
Proc. N° _____
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

ASSUNTO: 2103.001/2019

33	Linguiça tipo calabresa , de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação.	KG	Filiais		567
			Visto	Assinatura	
			1400	18,60	26.040,00
				TOTAL	134.240,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FLS N° Se 29
Proc. N° _____
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

Data: 02/10/2019
Folhas 568
Visto _____

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

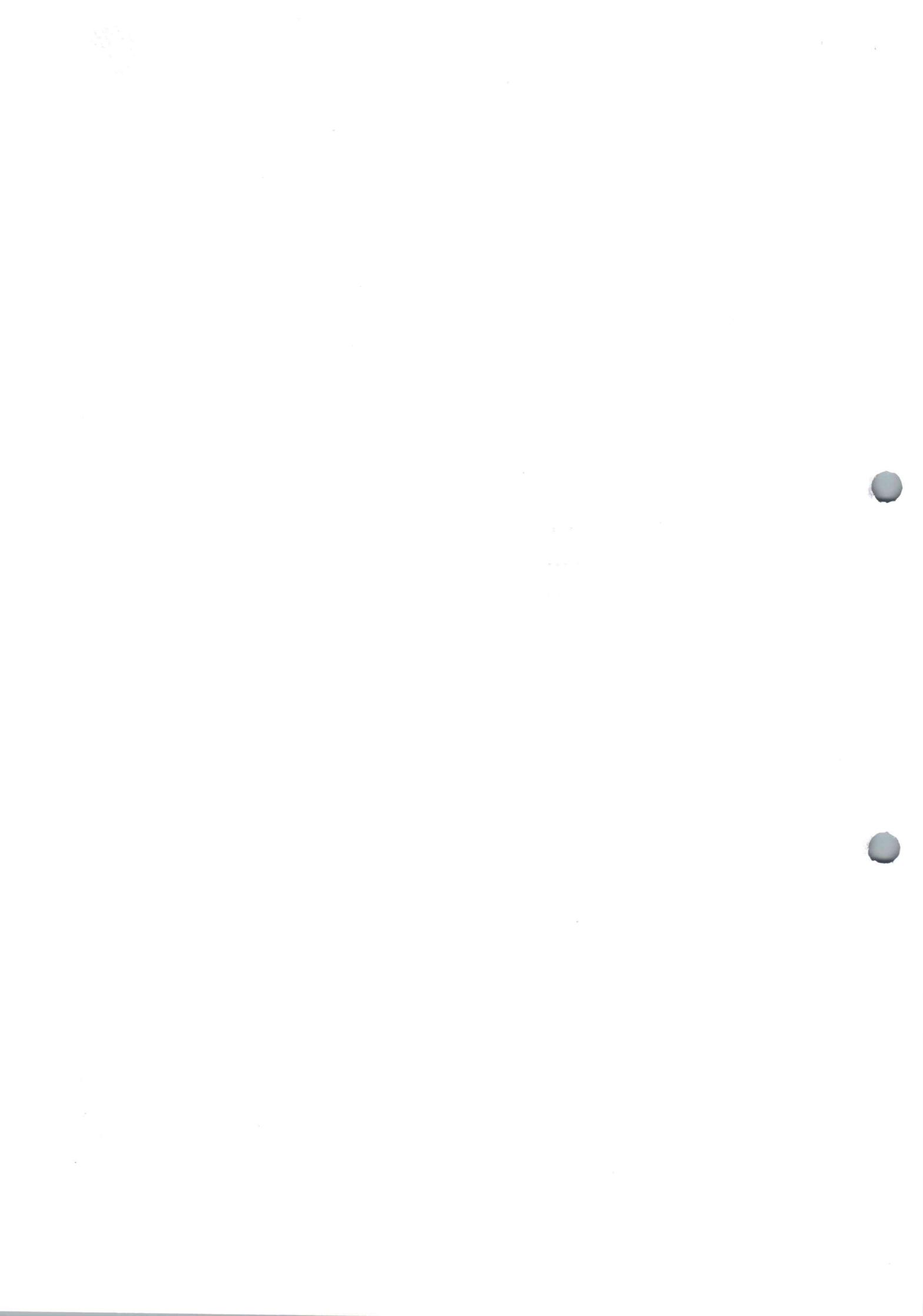
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2019, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária





FLS N° 430
Proc N° _____
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

Document ID: 02.2103.001/2019

Páginas 569

após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão visar discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDA/PROJETO	12.361.0032.2013	MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	
ELEMENTO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	830.000,00
FONTE RECURSO	1.7.1.8.05.3.1	<i>Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE</i>	

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de BURITI BRAVO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



PLS N° 431
Proc. N° _____
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

02.2103.001/2019

Folhas 570
Visto

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

Vostor



FLS N° 432
Proc. N°
Rubro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

02.2103.001/2019

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

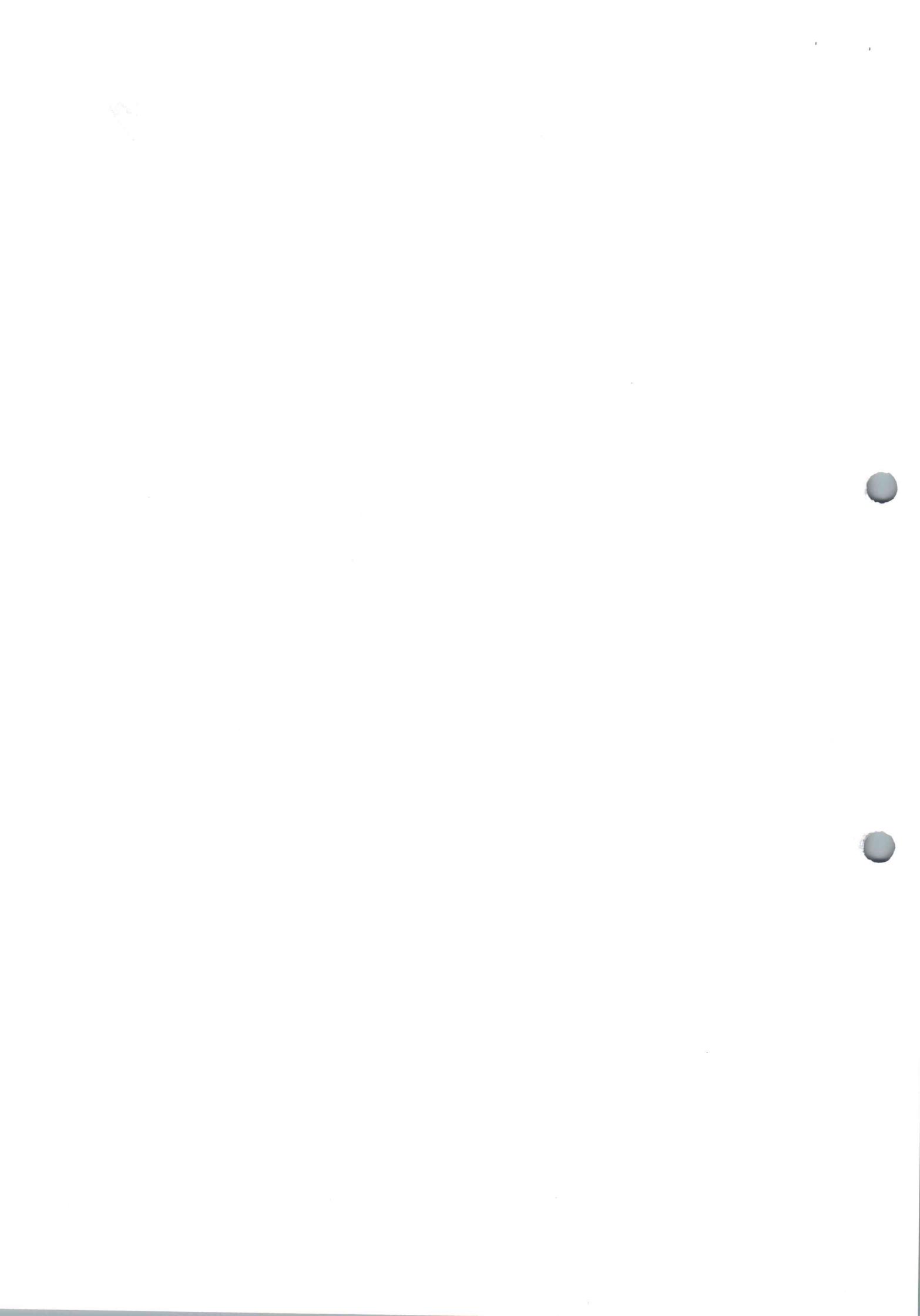
Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido na Cidade de BURITI BRAVO /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.





FLS N° 133
Proc. N° _____
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

Acesso N° 02.2103.001/2019

Folhas 572

Visto

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recededor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO /MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

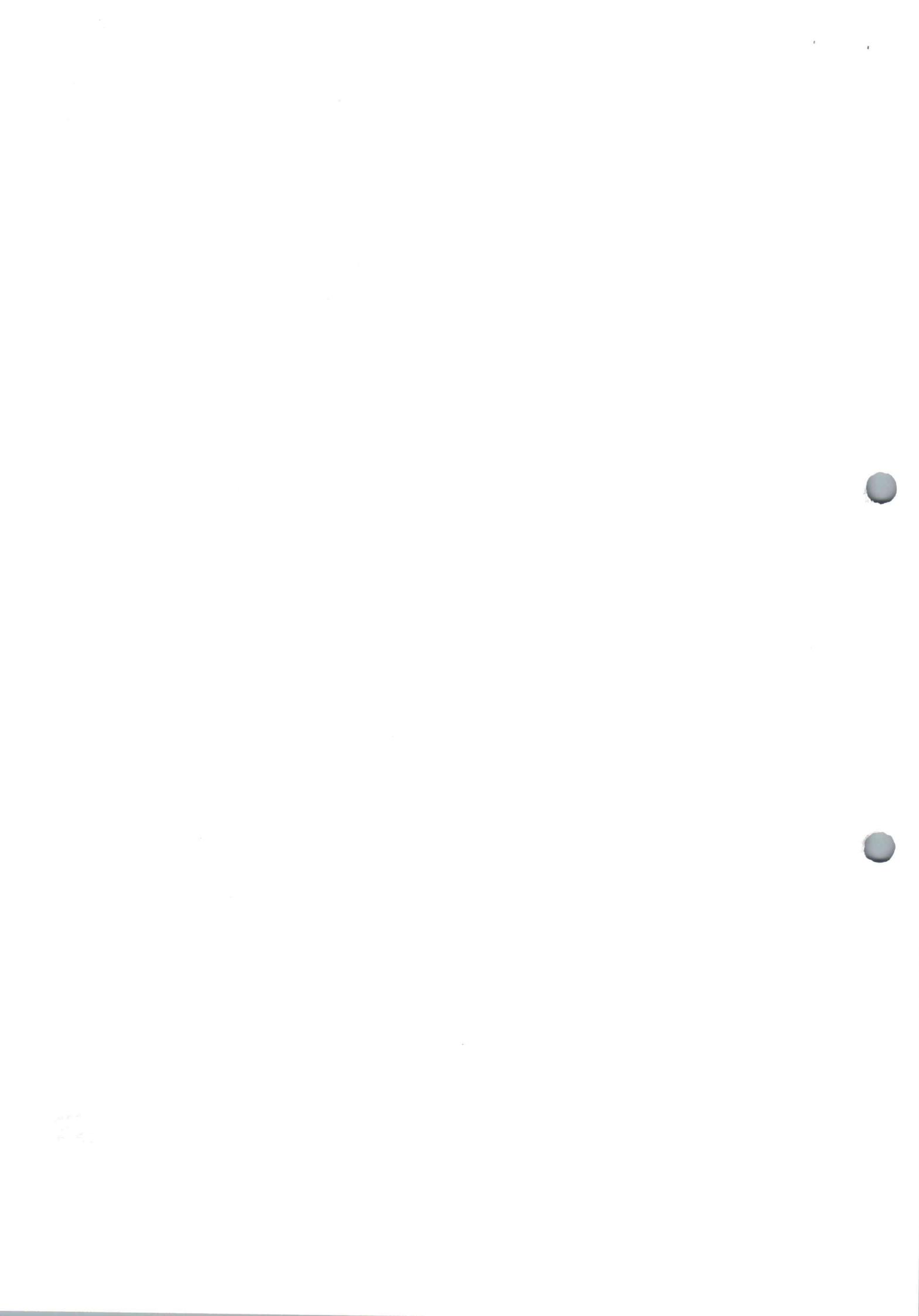
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a





FLS. N° 434
Proc. N° _____
P. P. _____
Data: 02.03.2019
Folhas 573



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexécuão e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

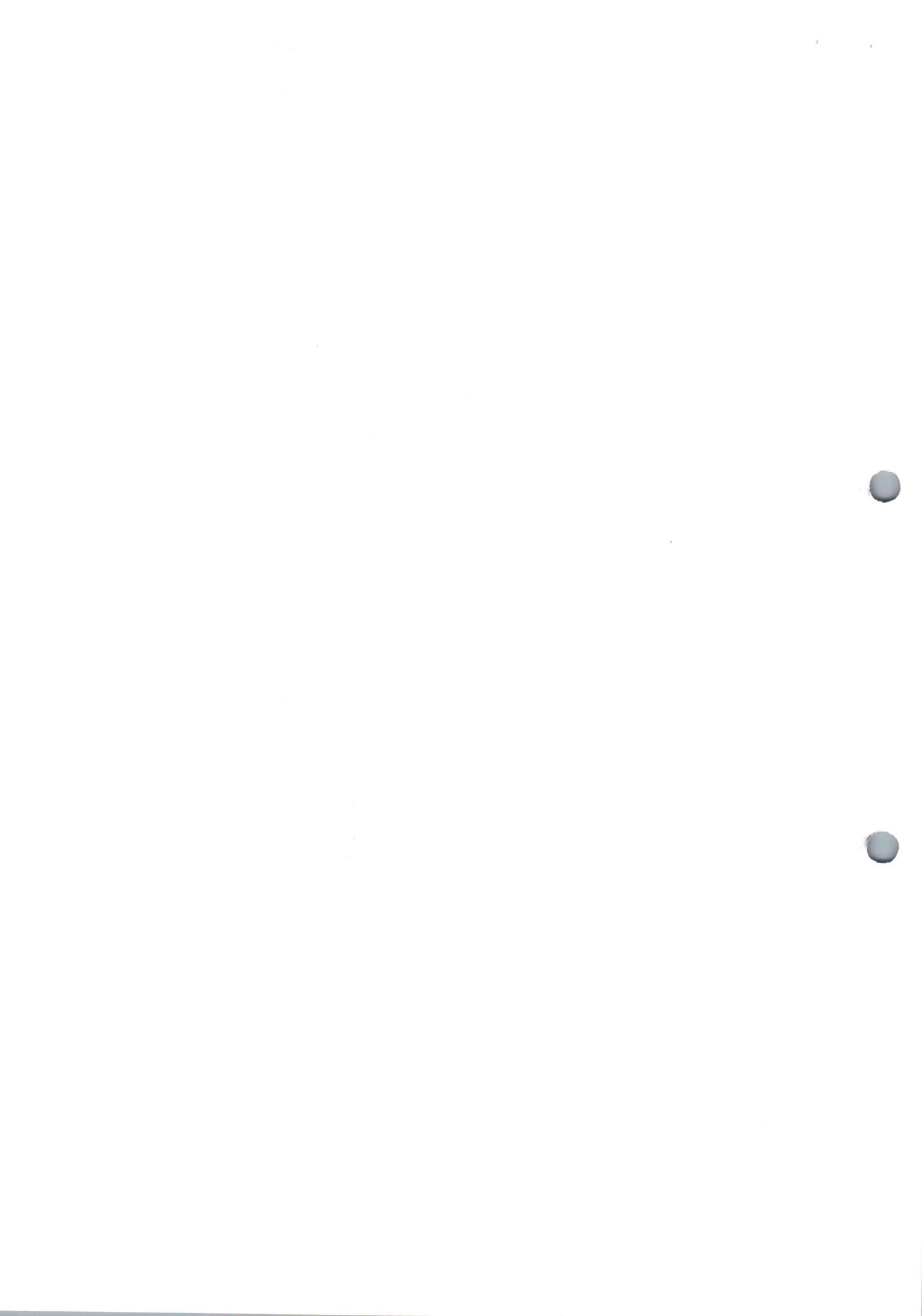
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cédê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Fonte





Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 084/2012 e nº 024/2015 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de BURITI BRAVO – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

BURITI BRAVO (MA), 02 de maio de 2019.

Vera Maria Oliveira da Costa

VERA MARIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento Adm. e Finanças.
CONTRATANTE



Processo nº 02.2103.001/2019
Folhas 575
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

Fabio Mendes de Paiva

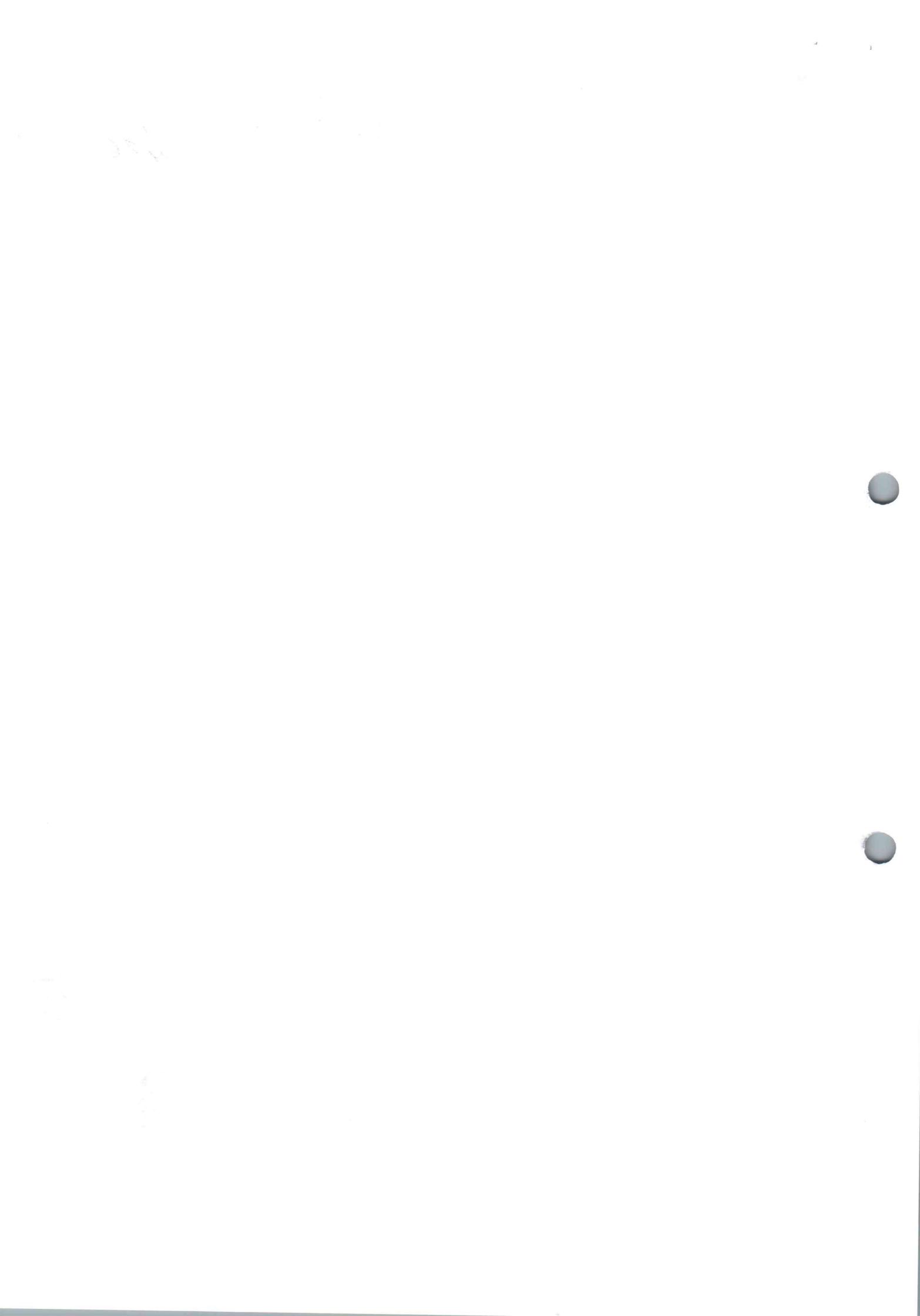
FLS.Nº 436
Proc.Nº _____
Rubrica _____

CONTRATADA: F M DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.721.853/0001-46
Representado: Fabio Mendes de Paiva

TESTEMUNHAS:

Fábio Mendes de Paiva
CPF: 006.870.603-17

Fábio Mendes de Paiva
CPF: 004.730.513-46



FLS Nº 437
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - GARAGEM MUNICIPAL	3
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - FUNDO PREVIDENCÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA	3
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - SECR. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA E ABASTECIMENTO	3
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEPÓSITO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR	3
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - COMPLEXO DE SEGURANÇA INTEGRADA DE ALCÂNTARA	3
AQUISIÇÃO DE PNEUS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E GESTÃO	4
AQUISIÇÃO DE PNEUS - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
AQUISIÇÃO DE PNEUS - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	4
AQUISIÇÃO DE PNEUS - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
DECRETO Nº 024, DE 02 DE MAIO DE 2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO	5
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 077/2019	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 083/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	6
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.01/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP.	6
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.02/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP	6
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.03/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP.	6
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.2019.290401/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019.	6
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.2019.290402/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019.	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.2019.2904/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.2019.290401/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.2019.290402/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019.	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.005.2019.2504.01/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.005.2019.2504.01/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019.	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.005.2019.2504.02/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019.	8
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.005.2019.2504.03/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	8
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.	8
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019	8
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.	9
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	11
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÉNIO BARROS	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019 - CARTA CONVITE N.º 001/2019	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU	12
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 026-2018	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	14
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO	14
TERMO ADITIVO DE PRAZO	15
TERMO ADITIVO DE PRAZO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	15
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR -	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	16
DECRETO Nº 012/2019	16
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019	16
PORTARIA Nº 103-GAB, DE 25 DE ABRIL DE 2019	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA.
RESENHA DE CONTRATO nº 083/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **ROSELIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - ME**, CNPJ/MF sob nº 21.791.962/0001-86, oriundo da Dispensa de Licitação nº 008/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ **17.085,00** (dezessete mil). DA VIGÊNCIA: **60**(sessenta) dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Roselia da Conceição Oliveira**, proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 17 de abril de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 46e9a6e515f21d194a4646a2cd4c6f9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.01/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.01/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP. REFERENCIA: MENOR PREÇO ITEM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, CNPJ: 06.052.138/0001-10. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2019. **CONTRATADO:** WELSON ALVES DE AMORIM - ME AV Máximo Ferreira s/n, Bairro centro. BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000. CNPJ: 00.973.478/0001-06, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.147.152-9. **REPRESENTANTE:** Welson Alves de Amorim, portador do R.G. n.º 861.974 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 251.990.993-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 209.924,00 (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 084/2012, 024/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: f82c46a62e359d9f7930ed2db03b9392

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.02/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.02/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP. REFERENCIA: MENOR PREÇO ITEM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, CNPJ: 06.052.138/0001-10. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2019. **CONTRATADO:** Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eirele CNPJ: 29.628.941/0001-56 Rua Santa Luzia Nº 702 - Trizidela Caxias - MA INC. EST: 12.553.641-0. **REPRESENTANTE:** Sr. Diego Gomes Nascimento, portador do R.G. n.º 4128667

SSP - MA, e do CIC/MF n.º 695.585.582-40. (procurador) **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 196.124,00 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 084/2012, 024/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 56ab0cc4c33b1dac64d5421f8158b30d

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.03/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.0205.03/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2019 SRP. REFERENCIA: MENOR PREÇO ITEM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, CNPJ: 06.052.138/0001-10. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2019. **CONTRATADO:** F M DE PAIVA - ME CNPJ: 31.721.853/0001-46 RUA DOS TAMARINEIROS Nº 1353 - TRIZIDELA CAXIAS - MA INSC. EST: 12.578378-7 . **REPRESENTANTE:** Sr. Fabio Mendes de Paiva, portador do R.G. n.º 2.272.079 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 020.817.403-62. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 134.240,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 084/2012, 024/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: de50a38222a9494d6e230817a769c08e

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.2019.290401/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.005.2019.290401/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de Oliveira da Costa. **OBJETO:** Prestação de serviços de conservação e manutenção de praças no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019. **CONTRATADO:** J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, Avenida Central, 1240, Centro Cidade: - MA CNPJ: 04.345.274/0001-73, INS. EST. 125372230, neste ato representa pela Sra. Paula Tawane Santos Assunção, portador do R.G. n.º 435852-3 SSP - PI, e do CPF n.º 059.163.083-45090. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 957.030,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e trinta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretaria Municipal.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: a2d23dd617da325786ce1fd00ab3df9c

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
PLS N° 139
Proc. N° _____
Rubrica _____

de
Página 1 de 13

Pág.: 1 de 12

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 12 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma F M DE PAIVA, estabelecida no(a) Rua dos Tamarineiros, nº 1353, bairro Trezidela, CEP 65608-230, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.721.853/0001-46 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102234482 por despacho de 09/10/2018.

Caxias-MA, 1 de Janeiro de 2020

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Fabio Mendes de Paiva
EMPRESÁRIO
CPF: 020.817.403-62
RG: 2272079 SSP-PI



FLS N° 440
Proc. N° _____
Rubrica _____

Página 12 de 13

Pág.: 12 de 12

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 12 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma F M DE PAIVA, estabelecida no(a) Rua dos Tamarineiros, nº 1353, bairro Trezidela, CEP 65608-230, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.721.853/0001-46 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102234482 por despacho de 09/10/2018.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2020

Rafael Nunes dos Reis
Contador
CPF: 017.803.403-70
CRC-MA 011375-O

Fabio Mendes de Paiva
EMPRESÁRIO
CPF: 020.817.403-62
RG: 2272079 SSP-PI





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS N° 441
Proc. N° _____
Páginas _____

Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M DE PAIVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
02081740362	FABIO MENDES DE PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2021 09:12:08 SOB N°
20210571640.
PROTÓCOLO: 210571640 DE 26/04/2021. NIRE: 21102234482.
F M DE PAIVA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS N°
Proc. N°
Rubrica

lh2

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102817993 em 27/04/2021, protocolo 210571640. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F M DE PAIVA
Número de Registro:	21102234482
CNPJ:	31721853000146
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS	MA011375-O
02081740362	FABIO MENDES DE PAIVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2021 09:12:14 SOB N°
20210571640.
PROTÓCOLO: 210571640 DE 26/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102817993. NIRE: 21102234482.
F M DE PAIVA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/04/2021

FLS.Nº 163
Proc.Nº _____
Rubrica _____

Página 1 de 4

FAMP DISTRIBUIDORA

F M DE PAIVA

Rua dos Tamarineiros, 1353 – Trezidela CEP: 65.608-230
CNPJ – 31.721.853/0001-46 IE – 12.578.378-7 NIRE - 21102234482
Caxias – Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

RECEITA OPERACIONAL	3.274.614,87
(-) Impostos Incidentes s/ as Vendas	<u>982.384,46</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.292.230,11
(-) Custos dos Serviços Prestados e das Mercadorias Vendidas	1.106.418,40
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.185.812,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Desp. Administrativas	301.510,60
Desp. Tributárias	241.055,35
LUCRO OPERACIONAL	643.246,06
Receitas Não Operacionais	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	643.246,06

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2020.

Rafael Nunes dos Reis
Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Fabio Mendes de Paiva
EMPRESÁRIO
CPF n.º 020.817.403-62 e RG 2272079 SSP-PI



*FLS.Nº 444
Proc.Nº _____
Rubrica _____*

Página 2 de 4

FAMP DISTRIBUIDORA

F M DE PAIVA

Rua dos Tamarineiros, 1353 – Trezidela CEP: 65.608-230
CNPJ – 31.721.853/0001-46 IE – 12.578.378-7 NIRE - 21102234482
Caxias – Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

- DISPONÍVEL

Caixa/Banco C/ Movimento 629.388,41

ESTOQUES

Mercadorias p/ revenda 310.500,50

ATIVO PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos 100.000,00

(-) Depreciação Acumulada (10.000,00)

TOTAL DO ATIVO..... 1.029.888,91

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores 203.617,40

Obrigações Sociais/Fiscais 83.025,45 286.642,85

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social 100.000,00

Lucro do Exercício 643.246,06 743.246,06

TOTAL DO PASSIVO..... 1.029.888,91

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2020.

Rafael Nunes dos Reis

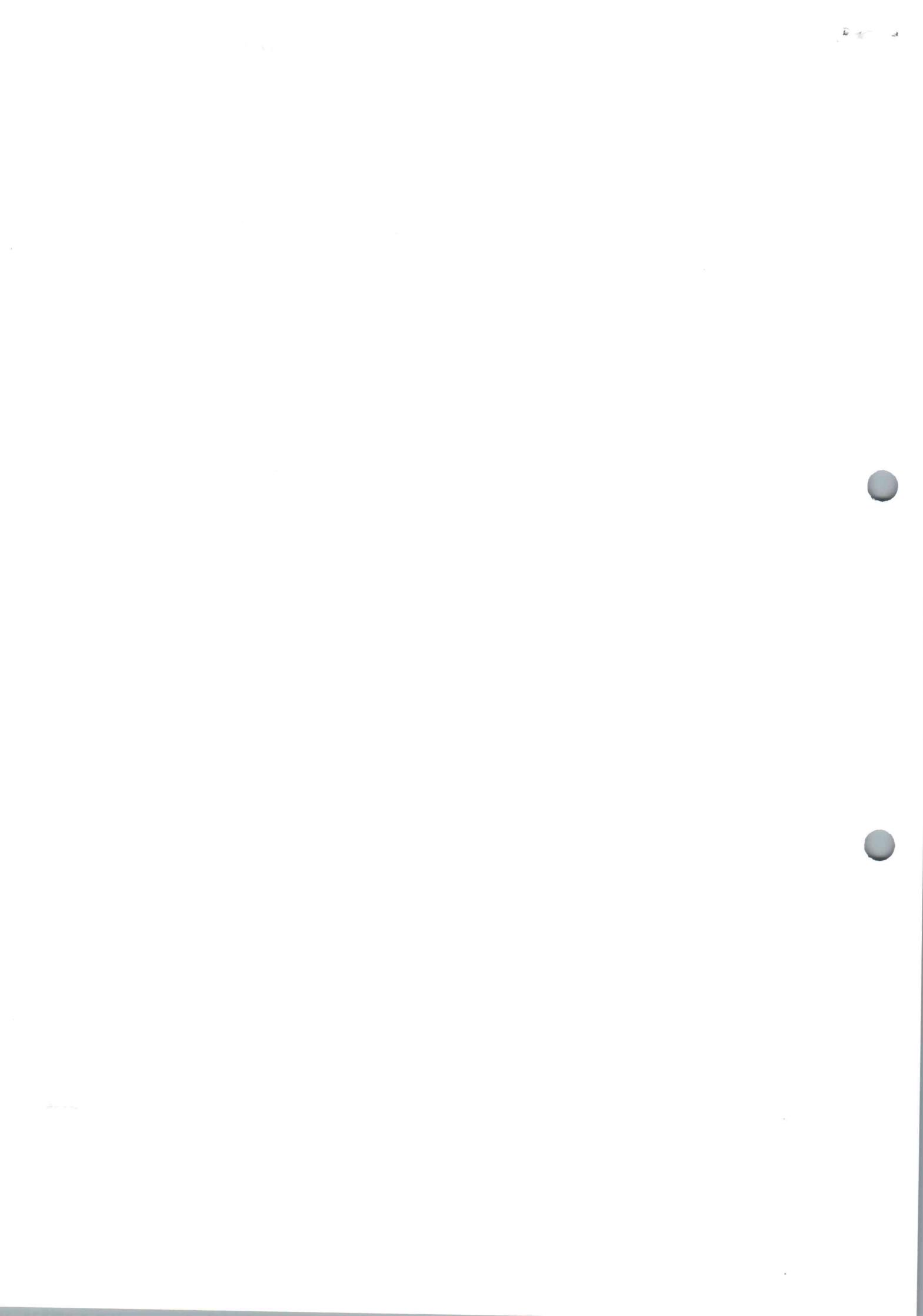
Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70

Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Fabio Mendes de Paiva

Empresário

CPF n.º 020.817.403-62 e RG 2272079 SSP-PI



FAMP DISTRIBUIDORA

F. M. DE PAIVA

Rua dos Tamarineiros, 1353 – Trezidela CEP: 65.608-230
CNPJ – 31.721.853/0001-46 IE – 12.578.378-7 NIRE - 21102234482
Caxias – Maranhão

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

01 - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{939.888,91 + 0,00}{286.642,85 + 0,00} = 3,28$$

LG= Liquidez Geral

LI= Liquidez Imediata

PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{939.888,91}{286.642,85} = 3,28$$

LC= Liquidez Corrente

AT= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{1.029.888,91}{286.642,85 + 0,00} = 3,59$$

SG= Solvência Geral

ET= Exigível Total

AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{286.642,85 + 0,00}{1.029.888,91} = 0,28$$

Indices obtidos com base no Palanço Patrimonial Exercício 2020.

Caxias/MA, 27 de abril de 2021

Rafael Nunes dos Reis
Contador CRC/MA 11.375/O
CPF: 017.803.403-70

Fabio Mendes de Paiva
Titular
CPF n.º 020.817.403-62 e RG 2272079 SSP-PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PLS.Nº 446
Proc.Nº _____
Rubrica _____

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M DE PAIVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
02081740362	FABIO MENDES DE PAIVA

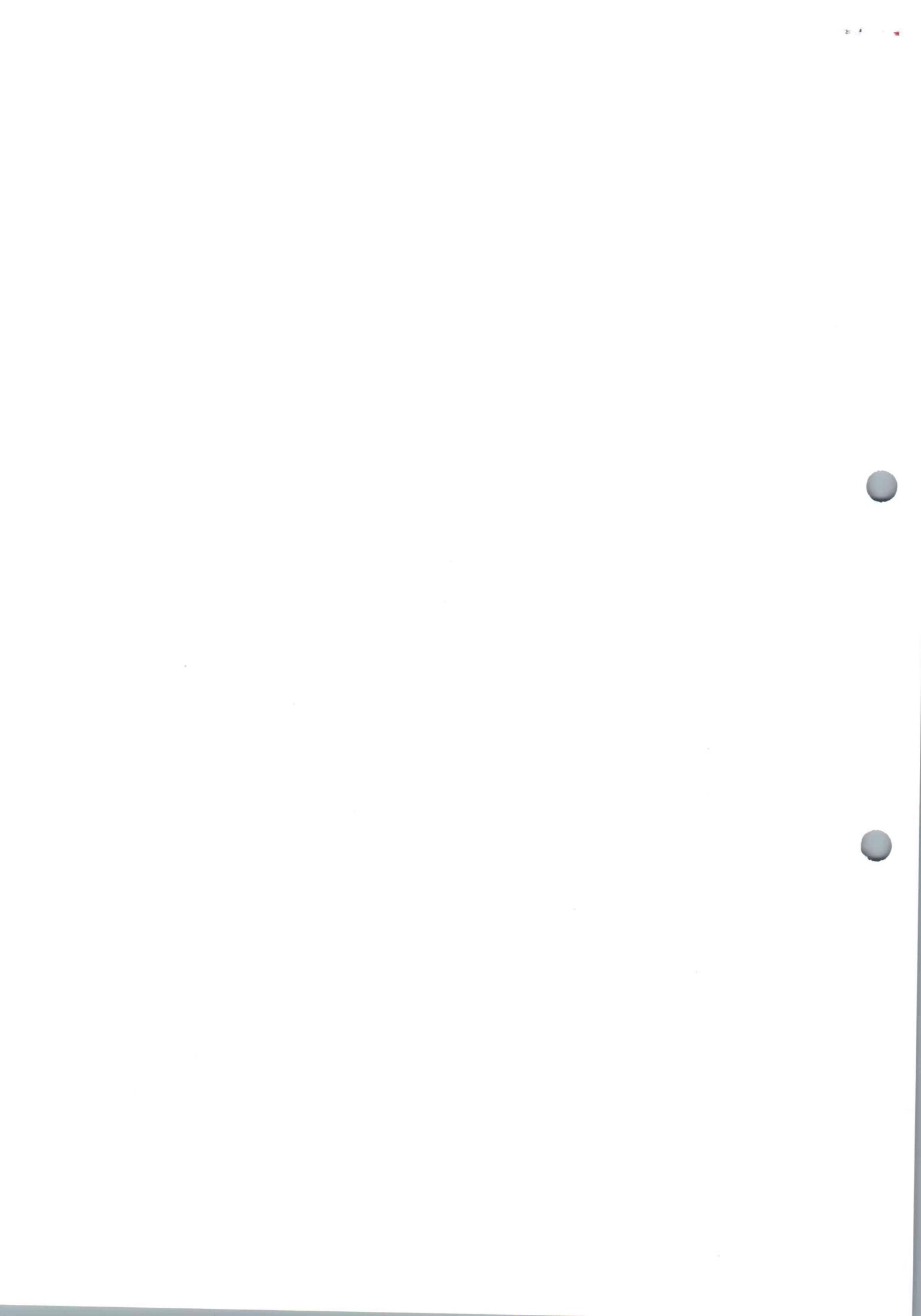
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 10:39 SOB N° 20210571578.
PROTOCOLO: 210571578 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102824760. CNPJ DA SEDE: 31721853000146.
NIRE: 21102234482. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2021.

JUCEMA

F M DE PAIVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

FLS. No 447
Proc. Ns _____
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERT-SJDCAX - 11992021
Código de validação: 2CBC781875

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2011 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **F M DE PAIVA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 31.721.853/0001-46**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Márcia Bezerra**, Auxiliar Administrativo, consultei e digitei. E eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, subscrevo e assino. **Caxias/MA, 09 de Dezembro de 2021.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Civil e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sôter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judicária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 3422-6751/6775 / distribuicao_cax@tjma.jus.br

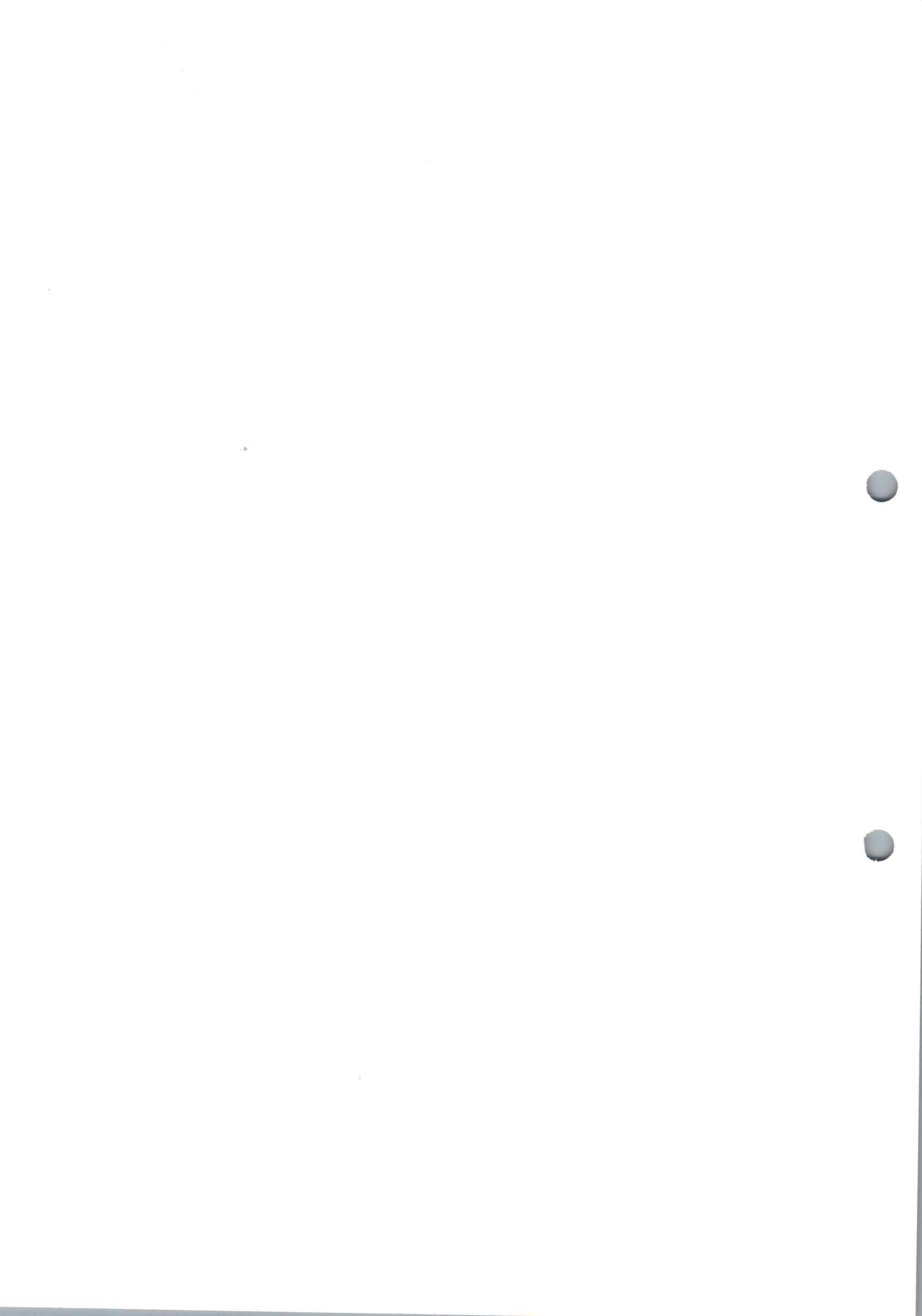
LIANNA MAYARA LOPEZ CAMPÉLO
Secretaria Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890



Documento assinado. CAXIAS, 09/12/2021 10:23 (LIANNA MAYARA LOPEZ CAMPÉLO)



CERT-SJDCAX - 11992021 / Código: 2CBC781875
Validar o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php





F M DE PAIVA – ME

CNPJ nº 31.721.853/0001-46 • Insc. Est. nº 12.578378-7
End.: rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, C.E.P.: 65.608-230
Caxias – MA • Fone/Fax: (99) 98122-7840

FLS Nº 448
Proc. Ns
Márcia
2022

Processo Administrativo nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/SRP/2022CPL/PMDB
DATA: 25/01/2022 HORÁRIO: 09H00MIN

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA

A empresa **F. M. DE PAIVA - ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº **31.721.853/0001-46**, Inscrição Estadual nº **12.578378-7**, Inscrição Municipal nº **3271955445**, sediada na **rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela**, CEP.: 65.608-230, na cidade de **Caxias**, estado do **Maranhão**, fone/FAX: **(99) 981227840**, E-mail: **projefamp@yahoo.com.br**, por seu representante legal (PROPRIETÁRIO) o senhor Fábio Mendes de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.272.079 SSP - PI e do CPF nº 020.817.403-62, residente à **rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, CEP.: 65.608-230, Caxias – MA**, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Processo nº 136/2021, instaurada pelo Pref. Mun. de Duque Bacelar, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Caxias – MA, 24 de janeiro de 2022 (vinte e quatro do mês um do ano de dois mil e vinte e dois)

**FABIO MENDES DE
PAIVA:0208174036**

2

Assinado de forma digital por
FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362
Dados: 2022.01.24 20:43:00
-03'00'

F M DE PAIVA – ME
Fábio Mendes de Paiva
R.G. nº 2.272.079, SSP – PI, C.P.F nº 020.817.403-62
PROPRIETÁRIO



FLS.Nº 449
F M DE PAIVA - ME

CNPJ nº 31.721.853/0001-46 • Insc. Est. nº 12.578378-7
End.: rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, C.E.P.: 65.608-230
Caxias – MA • Fone/Fax: (99) 98122-7840

Processo Administrativo nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/SRP/2022CPL/PMDB
DATA: 25/01/2022 HORÁRIO: 09H00MIN

Anexo V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa F. M. DE PAIVA - ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº **31.721.853/0001-46**, Inscrição Estadual nº **12.578378-7**, Inscrição Municipal nº **3271955445**, sediada na **rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela**, CEP.: 65.608-230, na cidade de **Caxias**, estado do **Maranhão**, fone/FAX: **(99) 981227840**, E-mail: **projefamp@yahoo.com.br**, por seu representante legal (PROPRIETÁRIO) o senhor Fábio Mendes de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.272.079 SSP - PI e do CPF nº 020.817.403-62, residente à rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, CEP.: 65.608-230, Caxias – MA, Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Processo nº 136/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Caxias – MA, 24 de janeiro de 2022 (vinte e quatro do mês um do ano de dois mil e vinte e dois)

FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362

Assinado de forma digital por
FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362
Dados: 2022.01.24 20:43:11 -03'00'

F M DE PAIVA - ME
Fábio Mendes de Paiva
R.G. nº 2.272.079, SSP - PI, C.P.F nº 020.817.403-62
PROPRIETÁRIO





F M DE PAIVA - ME

CNPJ nº 31.721.853/0001-46 • Insc. Est. nº 12.578378-7
End.: rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, C.E.P.: 65.608-230
Caxias – MA • Fone/Fax: (99) 98122-7840

FLS. Nº 450
Proc. Nº

Processo Administrativo nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/SRP/2022CPL/PMDB
DATA: 25/01/2022 HORÁRIO: 09H00MIN

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA

A empresa **F. M. DE PAIVA - ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº **31.721.853/0001-46**, Inscrição Estadual nº **12.578378-7**, Inscrição Municipal nº **3271955445**, sediada na **rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela**, CEP.: 65.608-230, na cidade de **Caxias**, estado do **Maranhão**, fone/FAX: **(99) 981227840**, E-mail: **projefamp@yahoo.com.br**, por seu representante legal (PROPRIETÁRIO) o senhor Fábio Mendes de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.272.079 SSP - PI e do CPF nº 020.817.403-62, residente à rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, CEP.: 65.608-230, Caxias – MA, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Processo nº 136/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Processo nº 136/2021**, realizado pela Prefeitura de Duque Bacelar – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caxias – MA, 24 de janeiro de 2022 (vinte e quatro do mês um do ano de dois mil e vinte e dois)

FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362

Assinado de forma digital por
FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362
Dados: 2022.01.24 20:43:24 -03'00'

F M DE PAIVA – ME
Fábio Mendes de Paiva
R.G. nº 2.272.079, SSP – PI, C.P.F nº 020.817.403-62
PROPRIETÁRIO





F M DE PAIVA – ME

CNPJ nº 31.721.853/0001-46 • Insc. Est. nº 12.578378-7
End.: rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, C.E.P.: 65.608-230
Caxias – MA • Fone/Fax: (99) 98122-7840

FLS. Nº 451
Proc. Nº

Processo Administrativo nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/SRP/2022CPL/PMDB
DATA: 25/01/2022 HORÁRIO: 09H00MIN

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA

A empresa F. M. DE PAIVA - ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.853/0001-46, Inscrição Estadual nº 12.578378-7, Inscrição Municipal nº 3271955445, sediada na rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, CEP.: 65.608-230, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, fone/FAX: (99) 981227840, E-mail: projefamp@yahoo.com.br, por seu representante legal (PROPRIETÁRIO) o senhor Fábio Mendes de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.272.079 SSP - PI e do CPF nº 020.817.403-62, residente à rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, CEP.: 65.608-230, Caxias – MA, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
(X) SIM () NÃO

Caxias – MA, 24 de janeiro de 2022 (vinte e quatro do mês um do ano de dois mil e vinte e dois)

FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362

Assinado de forma digital por
FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362
Dados: 2022.01.24 20:43:36 -03'00'

F M DE PAIVA – ME
Fábio Mendes de Paiva
R.G. nº 2.272.079, SSP – PI, C.P.F nº 020.817.403-62
PROPRIETÁRIO



F M DE PAIVA - ME

CNPJ nº 31.721.853/0001-46 • Insc. Est. nº 12.578378-7
End.: rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, C.E.P.: 65.608-230
Caxias – MA • Fone/Fax: (99) 98122-7840

FLS NS 452
Proc NS

Processo Administrativo nº 123/2021 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/SRP/2022CPL/PMDB
DATA: 25/01/2022 HORÁRIO: 09H00MIN

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Ilmo. Sr.
Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA

A empresa **F. M. DE PAIVA - ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº **31.721.853/0001-46**, Inscrição Estadual nº **12.578378-7**, Inscrição Municipal nº **3271955445**, sediada na **rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela**, CEP.: 65.608-230, na cidade de **Caxias**, estado do **Maranhão**, fone/FAX: **(99) 981227840**, E-mail: **projefamp@yahoo.com.br**, por seu representante legal (PROPRIETÁRIO) o senhor Fábio Mendes de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.272.079 SSP - PI e do CPF nº 020.817.403-62, residente à rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, CEP.: 65.608-230, Caxias – MA, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Duque Bacelar que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 02/2022

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Caxias – MA, 24 de janeiro de 2022 (vinte e quatro do mês um do ano de dois mil e vinte e dois)

FABIO MENDES DE PAIVA:02081740362 Assinado de forma digital por FABIO
MENDES DE PAIVA:02081740362 Dados: 2022.01.24 20:43:48 -03'00'

F M DE PAIVA - ME
Fábio Mendes de Paiva
R.G. nº 2.272.079, SSP - PI, C.P.F nº 020.817.403-62
PROPRIETÁRIO





F M DE PAIVA - ME
CNPJ nº 31.721.853/0001-46 • Insc. Est. nº 12.578378-7
End.: rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, C.E.P.: 65.608-230
Caxias – MA • Fone/Fax: (99) 98122-7840

FLS. N° 153
Rubrica

Ilmo. Sr.

Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/SRP/2022CPL/PMDB
DATA: 25/01/2022 HORÁRIO: 09H00MIN

A empresa **F. M. DE PAIVA - ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº **31.721.853/0001-46**, Inscrição Estadual nº **12.578378-7**, Inscrição Municipal nº **3271955445**, sediada na **rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela**, CEP.: 65.608-230, na cidade de **Caxias**, estado do **Maranhão**, fone/FAX: **(99) 981227840**, E-mail: **projefamp@yahoo.com.br**, por seu representante legal (PROPRIETÁRIO) o senhor Fábio Mendes de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.272.079 SSP - PI e do CPF nº 020.817.403-62, residente à rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, CEP.: 65.608-230, Caxias – MA, após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 398.067,90 (trezentos e noventa e oito mil, sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Caxias – MA, 24 de janeiro de 2022 (vinte e quatro do mês um do ano de dois mil e vinte e dois)

**FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362**

Assinado de forma digital por
FABIO MENDES DE
PAIVA:02081740362
Dados: 2022.01.24 20:58:05 -03'00'

F M DE PAIVA – ME
Fábio Mendes de Paiva
R.G. nº 2.272.079, SSP – PI, C.P.F nº 020.817.403-62
PROPRIETÁRIO



F M DE PAIVA – ME

CNPJ nº 31.721.853/0001-46 • Insc. Est. nº 12.578.378-7
End.: rua dos Tamarineiros, nº 1353, Trezidela, C.E.P.: 65.608-230
Caxias – MA • Fone/Fax: (99) 98122-7840

458

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao prestador do serviço caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do prestador do serviço implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que concordamos com os mesmos.

Caxias – MA, 24 de janeiro de 2022 (vinte e quatro do mês um do ano de dois mil e vinte e dois)

FABIO MENDES DE Assinado de forma digital por
PAIVA:02081740362 FABIO MENDES DE
Dados: 2022.01.24 20:58:25 -03'00'

F M DE PAIVA – ME
Fábio Mendes de Paiva
R.G. nº 2.272.079, SSP – PI, C.P.F nº 020.817.403-62
PROPRIETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2022 16:01:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: F M DE PAIVA

CNPJ: 31.721.853/0001-46

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

FLS Nº 460
Proc. Nº _____
Rubrica _____

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FLS N° 461
Proc. N° _____
Rubrica _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F M DE PAIVA**

CPF/CNPJ: **31.721.853/0001-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:08:03 do dia 31/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 21LC310122150803

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

